



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 01/2024

### VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 69/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 69/2023, QUE “DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DA RUA DA PRAÇA PRESIDENTE VARGAS EM DATAS E EVENTOS COMEMORATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

#### RELATÓRIO:

Após receber a mensagem do veto total do Executivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 69/2023, de autoria do vereador Manoel Carlos de Souza Abbud, esta Comissão emite o seu parecer.

#### PARECER:

O Veto é total e foi apresentado em termos objetivos e dentro do prazo legal.

Vale lembrar que o projeto de lei ordinária, objeto do veto, determina que a Rua da Praça Presidente Vargas deverá ser fechada em dias de comemorações festivas.

Na manifestação do Executivo, foi apontada inconstitucionalidade, sob a justificativa de que “o Código de Posturas já previu a exclusividade do Poder Executivo em avaliar os casos de interdição”. Também foi apresentado, pelo Executivo, o possível erro formal no que diz respeito à espécie normativa apresentada, uma vez que o Código de Posturas, que disciplina o tema, é uma Lei Complementar, só sendo admitido sua modificação através de outra Lei Complementar.

Assim, conforme parecer da assessoria jurídica desta Casa, verifica-se que a decisão foi fundamentada e condicionada à inconstitucionalidade.

Ressalta-se por fim, que o veto deverá ser apreciado em sessão única e somente será **rejeitado** por decisão de maioria absoluta.

#### CONCLUSÃO:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Face ao exposto, baseado no Parecer Jurídico, acato o Veto Total do Executivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 69/2023.

  
**Manoel Carlos de Souza Abbud**  
Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:  
Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.

  
**Erivelton Rodrigues da Silva**  
Presidente

  
**Eliana Maria Nunes**  
Membro

Bom Jardim de Minas, 1º de fevereiro de 2024.